

ERRATA DA PORTARIA Nº 550, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 01.10.2024, EDIÇÃO 2488, PÁGINA 6. ONDE SE LÊ: ,...,no período de 30.09.2024 a 04.10.2024, ..., LEIA-SE: ,...,no período de 30.09.2024 a 10.10.2024, ...,

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063**

A Secretária Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de outubro de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
2622/2023	10.846.771/0001-58	5.863,91
068/2023	10.846.771/0001-58	8.690,91
4299/2023	10.846.771/0001-58	3.882,22
2233/2023	01.721.454/0001-14	87,00
765/2023	22.789.757/0001-49	18,49
767/2023	22.789.757/0001-49	1,50
3932/2023	22.789.757/0001-49	4,58
4478/2022	34.444.108/0001-95	2.538,00

Vitória, 02 de outubro de 2024

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

Leis

LEI Nº 10.118

Denomina o logradouro público de "Atracadouro Elesbão Souza Silva Nunes" localizado na baía da Orla Noroeste do bairro São Pedro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Atracadouro Elesbão Souza Silva Nunes", o logradouro público localizado na baía da Orla Noroeste (ponto de coordenadas central UTM E = 360.338,84 e N = 7.757.073,30), no bairro São Pedro.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.119

Denomina o logradouro público de "Atracadouro Manoel Gregório Corrêa" localizado na baía da Orla Noroeste do bairro São Pedro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Atracadouro Manoel Gregório Corrêa", o logradouro público localizado na baía da Orla Noroeste (ponto de coordenadas central UTM E = 360.169,23 e N = 7.756.865,78), no bairro São Pedro.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.120

Denomina o logradouro público de "Atracadouro Manoel Paixão Ferreira" localizado na baía da Orla Noroeste do bairro Ilha das Caieiras.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Atracadouro Manoel Paixão Ferreira", o logradouro público localizado na baía da Orla Noroeste (ponto de coordenadas central UTM E = 360.639,66 e N = 7.757.443,64), no bairro Ilha das Caieiras.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.121

Denomina o logradouro público de "Atracadouro Nilton Hermes" localizado na baía da Orla Noroeste do bairro Ilha das Caieiras.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Atracadouro Nilton Hermes", o logradouro público localizado na baía da Orla Noroeste (ponto de coordenadas central UTM E = 360.552,05 e N = 7.757.417,24), no bairro Ilha das Caieiras.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal